



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
16 /2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, REPRESENTADA PELO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL-MDS, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA EQUIPE
CHANNEL PRODUÇÕES E EVENTOS
NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA
EPP.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, representada pela Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, a Senhora CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria da Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 24, de 19 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2013, inscrita no CPF sob o [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EQUIPE CHANNEL PRODUÇÕES E EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED], estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Sra. IRACEMA PEREIRA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.018585/2017-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00378/2017/CONJURMDSA/CGU/AGU, sob a forma de execução indireta, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacionais necessárias à realização da Oficina Regional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) – a se realizar nos dias 29 e 30 de junho de 2017, em São Paulo, contemplando as atividades e serviços de locação de equipamentos, serviços de montagem e desmontagem, alimentação dos participantes, hospedagem, transporte, recursos materiais e humanos para recepção, serviços de apoio e outros, de modo a atender

J
R
AS
P

EMBRANCO

Recebido em: 26/06/17

Hora: 12:30

Ass. Lpizo

Divisão de Documentação/CDA

as diversas necessidades para a perfeita execução do evento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término em 30/09/2017, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 104.820,00 (cento e quatro mil e oitocentos e vinte reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550008
Funcional Programática: 08.306.2069.2151.0001
Fonte: 0151
Programa de Trabalho: 110372
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: B2151208019
SB: 22

4.2. Para tanto, foi emitida a nota de empenho de nº 2017NE800352.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

EMBRANCO

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.241,00 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato par qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CHAMADA PÚBLICA PARA ACONSELHAMENTO

Este é o resultado da reunião entre os pais de família e os professores da rede municipal de ensino de São Paulo, realizada no dia 10 de junho de 2010, no auditório da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor José Góes, no bairro da Vila Madalena, na capital paulista.

Na ocasião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ACONSELHAMENTO

Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.



Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ACONSELHAMENTO

Na reunião, os pais de família e os professores discutiram a questão da educação e a necessidade de se garantir a permanência da rede municipal de ensino no bairro da Vila Madalena, que é um bairro de classe média, com grande demanda de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

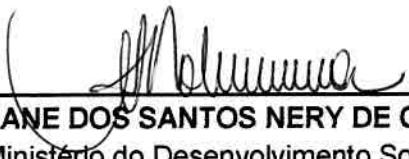
15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 23 de junho de 2017.


CRISTIANE DOS SANTOS NERY DE OLIVEIRA
Ministério do Desenvolvimento Social
CONTRATANTE


IRACEMA PEREIRA DE ALMEIDA
Channel Produções e Eventos Nacionais e
Internacionais Ltda EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Isabete Almeida Amojo de Sousa
CPF: [REDACTED]


Nome: Raphael B. L. Borba
CPF: SEAC/DIERC/CCONT
SIAPE [REDACTED]

INTRODUCING THE NEW EMBRANCO

It's a new look for a great product. A new look for a great company. A new look for a great future.

Embranco is a company that has been in business for over 20 years. We've always been committed to quality and innovation. And we're always looking for ways to improve our products and services.

That's why we're introducing the new Embranco. A new look for a great product. A new look for a great company. A new look for a great future.

THE NEW EMBRANCO - A NEW LOOK FOR A GREAT FUTURE

The new Embranco is a company that has been in business for over 20 years. We've always been committed to quality and innovation. And we're always looking for ways to improve our products and services.

THE NEW EMBRANCO - A NEW LOOK FOR A GREAT FUTURE

The new Embranco is a company that has been in business for over 20 years. We've always been committed to quality and innovation. And we're always looking for ways to improve our products and services.



The new Embranco is a company that has been in business for over 20 years. We've always been committed to quality and innovation. And we're always looking for ways to improve our products and services.

The new Embranco is a company that has been in business for over 20 years. We've always been committed to quality and innovation. And we're always looking for ways to improve our products and services.

The new Embranco is a company that has been in business for over 20 years. We've always been committed to quality and innovation. And we're always looking for ways to improve our products and services.

The new Embranco is a company that has been in business for over 20 years. We've always been committed to quality and innovation. And we're always looking for ways to improve our products and services.

Embranco

123 Main Street, Anytown, USA
Phone: 555-1234 | Email: info@embranco.com

**COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE
ENERGIA ELÉTRICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17600005**

A Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE torna pública a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, com o propósito de contratar a prestação de serviços técnico-profissionais especializados para execução de levantamento topográfico destinado a medição volumétrica dos patios de carvão nas áreas da CGTEE e da CRM em Canoas/RS. A cópia do edital está à disposição dos(as) interessados(as) gratuitamente através dos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br ou www.cgtee.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 3287-1565. A abertura das propostas será às 09h do dia 10/07/2017.

Porto Alegre, 26 de junho de 2017.
GISELE ROCHA DE ASSIS
Gerente do Departamento de Suprimentos

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPONIBILIDADE - 001/2017/GO. Fase de Disponibilidade.
Anula a declaração de disponibilidade da área na forma do art. 26 do Código de Mineração(1349) 860.188/2014-TRANSMIX ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO S.A. - EDITAL/RELAÇÃO Nº 19/2016 - Publicado no DOU de 18/07/2016 - Seção 3 - página.

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM TOCANTINS
AVISO DE ANULAÇÃO

DISPONIBILIDADE - 093/2017/TO Fase de Disponibilidade.
Anula o Edital de Disponibilidade /Art. 4º da Portaria/MME nº 247/2009(1666) 860.230/1989- Edital nº 235/2005- Publicado no DOU de 18/10/2005 - Seção 3 - página 83.

FABIANO PINEIRO MIRANDA
Superintendente

**EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
DIRETORIA EXECUTIVA**
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do instrumento contratual: CT-EPE-009/2017. Licitação: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.003/2017. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - CNPJ: 33.000.118/0001-79. Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa comutada em longa distância nacional e internacional. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002. Vigência: 23/06/2017 à 23/06/2018. Valor: R\$ 36.218,40. Data de assinatura: 23/06/2017.

**Ministério do Desenvolvimento
Social e Agrário**
SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL Nº 22/2017

Projeto de Organismo Internacional FAO UTF/BRA/085/BRA
Contrata Na Modalidade Produto
CARGO: Acompanhar e monitorar a efetividade da estratégia de execução da ADA-Ação de Distribuição de Alimentos junto ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), orientado ao atendimento do público em insegurança alimentar para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHA). 1 (uma) VAGA.
PERFIL PROFISSIONAL: Graduação em nível superior concluída nas áreas de Ciências Agrárias ou Ciências Sociais Aplicadas, com diploma reconhecido pelo MEC e Experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas à implementação e execução ou avaliação de Políticas Públicas.

Termo de referência está disponível no site: <http://mds.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/internacional/editais-pessoa-fisica>. Os interessados deverão inserir seu currículo no site <https://www.fao.org.br> de 26/06/2017 até o dia 02/07/2017.

Em cumprimento ao disposto no Decreto nº. 5.151 de 22 de julho de 2004, as contratações serão efetuadas mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados. "É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito

Federal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional".

MAURÍCIO VIANNA
Diretor de Cooperação Técnica

**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2017 - UASG 550005

Nº Processo: 71000018585201719. PREGÃO SISPP Nº 9/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO. CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : EQUIPE CHANNEL PRODUÇOES E EVENTOS NACIONAIS E INTERNAC. Objeto: Prestação dos serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de todas as atividades de infraestrutura logística e operacionais necessárias à realização da Oficina Regional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), a se realizar nos dias 29 e 30 de junho, em São Paulo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, Decreto nº 2271/97 e IN/SLTI nº 02/2008. Vigência: 23/06/2017 a 30/09/2017. Valor Total: R\$104.820,00. Fonte: 151000000 - 2017NE800352. Data de Assinatura: 23/06/2017.

(SICON - 26/06/2017) 550005-00001-2017NE000001

AVISOS DE PENALIDADES

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que consta nos autos do processo nº 71000.036263/2017-51, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2013, resolve aplicar, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 90 (noventa) dias à empresa ANDRE VICTOR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO - EIRELI - ME, CNPJ nº 05.685.530/0001-34.

Ressalte-se que:

O prazo para apresentação de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520, aplicada subsidiariamente, na forma do art. 109, inciso III da Lei nº 8.666/93.

É facultada à empresa que seu Recurso seja representado por advogado legalmente constituído.

Por fim, informo que os autos encontram-se à disposição para a elaboração do recurso dentro do prazo estipulado, no seguinte endereço:

SAN, Qd. 3, Bl. A, Ed. Núcleo dos Transportes - DNIT - 2º andar, sala 2327, Brasília/DF - Telefones (61) 2030-2224/2225.

Para protocolo da Defesa: Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", sala T40, Térreo, CEP: 70054-906 - Brasília/DF.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o que consta nos autos do processo nº 71000.037940/2017-59, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 14/2013, resolve aplicar, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, a Sanção Administrativa de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 90 (noventa) dias à empresa SILVER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. - EPP, CNPJ nº 00.158.818/0001-37.

Ressalte-se que:

O prazo para apresentação de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.520, aplicada subsidiariamente, na forma do art. 109, inciso III da Lei nº 8.666/93.

É facultada à empresa que seu Recurso seja representado por advogado legalmente constituído.

Por fim, informo que os autos encontram-se à disposição para a elaboração do recurso dentro do prazo estipulado, no seguinte endereço:

SAN, Qd. 3, Bl. A, Ed. Núcleo dos Transportes - DNIT - 2º andar, sala 2327, Brasília/DF - Telefones (61) 2030-2224/2225.

Para protocolo da Defesa: Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", sala T40, Térreo, CEP: 70054-906 - Brasília/DF.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E LOGÍSTICA**
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017

PROCESSO Nº 35000.000708/2017-00. INTERESSADO: Coordenação Geral de Licitações e Contratos. ASSUNTO: Contratação de remanescente de licitação de Leiloeiro Oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilões públicos com vistas à alienação de imóveis do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, situados no Distrito Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 06/2017.. DECISÃO: 1. APROVO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e AUTORIZO a formalização do Contrato, sem dispêndio de valores monetários, em favor de JOSE LUIZ PEREIRA VIZEU, inscrito no CPF sob nº 052.122.458-69. GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO - Coor-

denadora-Geral de Licitações e Contratos. Ratifico o ato acima, com base nas atribuições a mim conferidas, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO - Diretor de Orçamento, Finanças e Logística

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM CAMPINA GRANDE**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 33/2017 - UASG 510525**

PROCESSO N.º 35174.000515/2017-59. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE/PB - CNPJ 29.979.036/0163-06. ACORDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AMPARO/PB, CNPJ Nº 08.898.745/0001-21. OBJETO: viabilizar a operacionalização da requisição de serviços previdenciários, na modalidade atendimento a distância, pela Acordante, bom como a preparação e instrução de requerimento para posterior análise pelo INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 13/06/2017, SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: JOSÉ RENATO MORAIS MOUSINHO, CPF nº 059.103.434-40 e pela Acordante: ROBSON DE SOUZA RIBEIRO, CPF nº 206.918.404-82.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 34/2017 - UASG 510525**

PROCESSO N.º 35174.000516/2017-01. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE/PB - CNPJ 29.979.036/0163-06. ACORDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NAZAREZINHO/PB, CNPJ Nº 03.540.587/0001-76. OBJETO: viabilizar a operacionalização da requerimento de serviços previdenciários, na modalidade atendimento a distância, pela Acordante, bom como a preparação e instrução de requerimento para posterior análise pelo INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017, SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: JOSÉ RENATO MORAIS MOUSINHO, CPF nº 059.103.434-40 e pela Acordante: ANTONÍO DO VALE FILHO, CPF nº 235.181.314-49

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 35/2017 - UASG 510525**

PROCESSO N.º 35174.000531/2017-41. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE/PB - CNPJ 29.979.036/0163-06. ACORDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LASTRO/PB, CNPJ Nº 008.841.322/0001-75. OBJETO: viabilizar a operacionalização da requerimento de serviços previdenciários, na modalidade atendimento a distância, pela Acordante, bom como a preparação e instrução de requerimento para posterior análise pelo INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017, SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: JOSE RENATO MORAIS MOUSINHO, CPF nº 059.103.434-40 e pela Acordante: RUI ANTÔNIO DE ABRANTES, CPF nº 008.826.618-41.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 36/2017 - UASG 510525**

PROCESSO N.º 35174.000532/2017-96. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE/PB - CNPJ 29.979.036/0163-06. ACORDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARIZÓPOLIS/PB, CNPJ Nº 03.483.859/0001-29. OBJETO: viabilizar a operacionalização da requerimento de serviços previdenciários, na modalidade atendimento a distância, pela Acordante, bom como a preparação e instrução de requerimento para posterior análise pelo INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017, SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: JOSÉ RENATO MORAIS MOUSINHO, CPF nº 059.103.434-40 e pela Acordante: ELIANA FIGUEIREDO BRAGA, CPF nº 738.966.834-20.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 37/2017 - UASG 510525**

PROCESSO N.º 35174.000533/2017-31. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE/PB - CNPJ 29.979.036/0163-06. ACORDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.922.866/001-61. OBJETO: viabilizar a operacionalização da requerimento de serviços previdenciários, na modalidade atendimento a distância, pela Acordante, bom como a preparação e instrução de requerimento para posterior análise pelo INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção de benefícios. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União - DOU. DATA DA ASSINATURA: 20/06/2017, SIGNATÁRIOS: Pelo INSS: JOSÉ RENATO MORAIS MOUSINHO, CPF nº 059.103.434-40 e pela Acordante: FRANCISCA DE LUCENA HENRIQUES, CPF nº 142.492.434-00.